



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização do Curso de Capacitação e emissão de Certificado de Aprovação em Transporte Coletivo e Transporte Escolar, em conformidade com a Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do DETRAN/ES, e com a Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, visando à regularização e habilitação dos condutores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão de o transporte escolar constituir direito social assegurado pelo artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, sendo serviço público essencial e contínuo.

Parte do atendimento aos estudantes da rede municipal é realizada por veículos pertencentes à frota própria do Município, os quais transitam diariamente para a execução do transporte escolar. A interrupção desse serviço acarretaria prejuízos diretos à frequência e à permanência dos alunos na escola, comprometendo o direito à educação e a eficiência da gestão pública.

Considerando o vencimento do curso de atualização em transporte escolar e do curso de aproveitamento para transporte coletivo dos motoristas no exercício de 2026, destaca-se que o certificado de conclusão é documento de porte obrigatório no veículo. A ausência desse requisito sujeita o condutor e o Município às penalidades previstas na legislação de trânsito, incluindo multa e retenção do veículo, ocasionando prejuízos administrativos, financeiros e pedagógicos.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente credenciada para a realização do Curso de Capacitação e emissão do respectivo Certificado de Aprovação em Transporte Coletivo e Transporte Escolar, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Instrução de Serviço nº 93/2016 do DETRAN/ES, que exige aprovação em curso especializado registrado no prontuário do condutor na base estadual e/ou nacional.

A contratação está em consonância com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas específicas de trânsito aplicáveis, especialmente a Resolução CONTRAN nº 168/2004, a Resolução CONTRAN nº 232/2007 e a Instrução de Serviço nº 93/2016 do DETRAN/ES.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – prova de regularidade perante a Seguridade Social.

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS

A empresa deverá ser, obrigatoriamente, uma instituição com sede no Estado do Espírito Santo, devidamente credenciada ao DETRAN/COTRAN.

VI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O curso deverá ser previamente agendado e realizado conforme cronograma acordado entre a contratada e a contratante.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os certificados de conclusão do curso deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei e no contrato:

- I - Ministrar o curso conforme o conteúdo programático exigido pelos órgãos competentes (DETRAN/COTRAN);
- II - Disponibilizar instrutores devidamente qualificados e habilitados;
- III - Fornecer material didático adequado, quando aplicável;
- IV - Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- II – efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos;

Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP – 29.290-000
Tel. (28) 3199-0530 – CNPJ /MF – 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- IV – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

X – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado, que registrará em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato:

Nome: Deíse Lorencini Scheidegger

Telefone: (28) 3533-1340 / (28) 99985-6066

E-mail: transporte.educacao@rionovodosul.es.gov.br

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal válida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, após a efetiva prestação dos serviços.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá dispor de local adequado para realização do curso em distância máxima de 50 km da sede do Município de Rio Novo do Sul/ES.

A definição de que a instituição responsável pela realização do curso de capacitação em transporte escolar e coletivo esteja localizada em um raio máximo de 50 km da sede do Município de Rio Novo do Sul/ES, ou, alternativamente, que assuma integralmente os custos de deslocamento, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tal exigência visa, primeiramente, à redução de custos indiretos para a Administração Pública, notadamente aqueles relacionados ao deslocamento dos servidores participantes do curso, tais como despesas com transporte, diárias, combustível e eventuais horas extras, assegurando maior vantagem econômica à contratação.

Além disso, a proximidade geográfica contribui para a otimização do tempo de deslocamento, evitando prejuízos à rotina administrativa e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao transporte escolar, cuja interrupção ou desfalque de motoristas pode comprometer diretamente o atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

Por fim, a medida mostra-se proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e às boas práticas de gestão, ao assegurar a execução do objeto com menor impacto financeiro, maior eficiência operacional e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP – 29.290-000

Tel. (28) 3199-0530 – CNPJ /MF – 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rio Novo do Sul/ES, 19 de janeiro de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Cargo do responsável

DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER
COORDENADORA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER

PROFESSOR MAMPA
SETTE - SEME - PMRNS
assinado em 19/01/2026 10:09:28 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 19/01/2026 12:23:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2026 12:23:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER (PROFESSOR MAMPA - SETTE - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GS63L9>